



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**Edital PROEX 24/2019, de 26 de junho de 2019
Chamada Pública da Fundação Araucária - PIBEX**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX nº. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015, e a Chamada Pública 03/2019, da Fundação Araucária, divulga a presente seleção interna com o objetivo de selecionar ações de extensão e bolsistas para submissão à citada Chamada, nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar ações de extensão e respectivos(as) orientadores e bolsistas para compor o programa institucional PIBEX - FA.

§ 1º Somente podem ser apresentadas propostas na modalidade de “projetos”.

§ 2º As ações devem estar relacionadas com área temática de “Inovação, Tecnologia ou Sustentabilidade”.

§ 3º Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

1.2 São objetivos deste Edital, de acordo com a Chamada Pública 03/2019 da Fundação Araucária:

I – incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária;

II – promover, por meio da extensão universitária, a aproximação de estudantes de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

1.3 O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em três etapas, a saber:

ETAPA I - INSCRIÇÃO: Inscrição da proposta pelo(a) docente orientador(a), homologação das propostas e submissão eletrônica da proposta (SigAraucária) pela PROEX.

ETAPA II - CLASSIFICAÇÃO: Caso a UNILA seja contemplada pela Chamada Pública 03/2019 da Fundação Araucária, o(a) orientador (a) fará o cadastro no SIGAA da proposta homologada na ETAPA I. Será realizada a classificação das ações.

ETAPA III - SELEÇÃO DE BOLSISTA: O(A) orientador(a) contemplado com bolsa na ETAPA II, fará a seleção e indicação de bolsista e entrega dos respectivos Planos de Trabalho.

1.4 As propostas homologadas serão submetidas à Chamada Pública 03/2019 – Programa

Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária.

2 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

2.1 Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão por orientador(a) com vigência de até 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2 A data de início da vigência das bolsas fica condicionada à assinatura do convênio e ao repasse de recursos pela Fundação Araucária.

3 DOS(AS) REQUISITOS DOCENTES ORIENTADORES

3.1 O(A) docente/extensionista orientador deve preencher os seguintes requisitos:

I – ser professor da UNILA, em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre;

II – ter vínculo formal com instituição;

III – ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV – não estar em licença ou afastamento no período de execução da ação;

V – não possuir pendências com a PROEX ou com a Fundação Araucária;

VI – cadastrar-se no [SigAraucaria](#) até a data prevista no cronograma.

Parágrafo único. O(A) orientador(a) deverá cumprir os requisitos e obrigações dispostos na Chamada Pública 03/2019, da Fundação Araucária.

3.2 O(A) proponente deverá observar às normas de extensão estabelecidas pela Resolução COSUEX 01/2015, pela Resolução COSUEX 01/2017 pela a Chamada Pública 03/2019, da Fundação Araucária; bem como estar ciente da Política de Extensão da UNILA.

4 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS DISCENTES À BOLSA

4.1 O candidato discente deve preencher os seguintes requisitos:

I - ter matrícula ativa em curso de graduação da UNILA;

II - não possuir vínculo empregatício;

III - apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;

IV - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

V - não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;

VI - desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

VII - não possuir pendências com a PROEX ou com a Fundação Araucária;

VIII - não ter previsão de colação de grau durante a vigência do Programa;

IX - ser selecionado e indicado por um docente orientador, contemplado com bolsa, conforme

requisitos explicitados neste Edital;

X - possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade;

XI - Para os bolsistas PIBEX, apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Seminário de Extensão da UNILA - SEUNI, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

XII - Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

XII - Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

XIV - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

Parágrafo único. É responsabilidade do(a) orientador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo desconsiderada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste Edital.

4.2 Os(As) discentes deverão observar as normas da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, o Decreto Federal 7.416/10 e a Chamada Pública 03/2019, da Fundação Araucária.

5 ETAPA I: INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Da inscrição:

5.1.1 A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) por meio do Formulário disponível no [INSCREVA](#), conforme Anexo I, até a data da informada no cronograma deste Edital.

5.2 Da homologação:

Serão homologadas as propostas que atenderem os requisitos dispostos nos itens 1.1 e 3.1 do presente Edital.

5.3 Não serão homologadas as propostas:

I – que não cumpram o disposto no item 1;

II – que forem submetidas fora do prazo estabelecido em cronograma;

III – dos proponentes que não atendam o que dispõe o item 3;

IV – que não atendam aos requisitos deste Edital.

6 ETAPA II: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de ações de extensão serão avaliadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária para o PIBEX, de acordo com os seguintes critérios:

I – afinidade com a temática de “Inovação, Tecnologia ou Sustentabilidade”;

II – impacto e relevância social;

III – relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;

IV – público-alvo envolvido na proposta;

- V – coerência entre a justificativa e os objetivos;
- VI – adequação entre as atividades e os objetivos da proposta.

6.2 Para cada critério será atribuída uma nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez).

6.3 A pontuação final será aferida pela somatória das notas atribuídas nos 6 (seis) critérios.

6.4 Será considerada reprovada a proposta que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos considerado na pontuação final.

6.5 As propostas serão classificadas segundo a ordem de pontuação obtida.

6.6 O proponente que tiver sua proposta reprovada poderá recorrer, seguindo as disposições e procedimentos recursais regulamentados no Edital de resultado preliminar.

6.7 A concessão de bolsas para as ações selecionadas no âmbito deste edital, está condicionada aprovação da proposta institucional da UNILA a ser submetida através da Chamada Pública 03/2019 da Fundação Araucária.

6.8 A distribuição das bolsas levará em conta a ordem de classificação da ETAPA II.

Parágrafo único. Para fins de distribuição das bolsas entre os habilitados, será concedida, primeiramente, uma bolsa por coordenador e havendo saldo de bolsas da Fundação Araucária, será distribuída a segunda bolsa seguindo a ordem de classificação.

7 ETAPA III - SELEÇÃO DE BOLSISTA

7.1 O(A) orientador(a) da ação aprovada por este edital e contemplada com bolsa pela Chamada 03/2019, deverá selecionar os(as) discentes bolsistas em ordem de classificação, observando os requisitos descritos no item 4 deste Edital, as disposições da Resolução COSUEX 01/2017 e do Decreto Federal 7.416/10.

7.2 Para fins de divulgação do resultado preliminar, o(a) orientador deverá informar os(as) discente selecionados para assumir a bolsa, através do e-mail coex.proex@unila.edu.br, no prazo descrito em cronograma.

7.3 O(A) orientador(a) deverá entregar na PROEX, no período descrito no cronograma, os formulários exigidos (Anexos II e III deste Edital – Plano de Trabalho do Bolsista e Relatório de seleção dos bolsistas com os critérios e a lista dos classificados), devidamente preenchidos e assinados.

7.4 Os Planos de Trabalho do(a) bolsista deverão estar em conformidade com o(a):

I - Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX nº. 01, de 25 de fevereiro de 2015;

II - Chamada Pública 03/2019, da Fundação Araucária;

III - Este edital.

7.5 Os Planos de Trabalho deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

I – afinidade com a temática de “Inovação, Tecnologia ou Sustentabilidade”;

II – interação dialógica;

III – interdisciplinaridade;

IV – indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa;

V – impacto na formação do(a) estudante;

VI – impacto e transformação social.

8 DOS COMPROMISSOS

8.1 São compromissos do orientador:

I – adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

II – orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação de eventos na área, no âmbito deste Edital;

III – incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos(as) estudantes;

IV – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

V - o orientador da ação aprovada no âmbito deste edital deverá obrigatoriamente cadastrar a ação de extensão no SIGAA, em até 15 dias da divulgação do resultado final;

VI - o(a) orientador(a) da ação contemplada com bolsa deverá incluir o discente como membro da equipe executora da Ação no SIGAA – módulo Extensão, bem como o seu plano de trabalho. O pagamento da bolsa fica condicionado ao cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA.

8.2 São compromissos dos bolsistas:

I – desenvolver, em conjunto com o(a) orientador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

II – apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Seminário de Extensão da UNILA - SEUNI, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

III – elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);

IV – incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);

V – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.3 Demais obrigações serão regulamentadas pela PROEX em instrumento posterior, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária.

9 CRONOGRAMA

ETAPA I - INSCRIÇÃO		
1	Submissão da proposta de ação no INSCREVA	26/06 a 04/07
2	Cadastro do orientador no SigAraucaria	Até 04/07
3	Homologação	A partir de 05/07
ETAPA II - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
4	Cadastro da proposta no SIGAA	de 08/07 a 09/08
5	Resultado preliminar	até 16/08
6	Recurso administrativo	de 16 a 19/08
7	Resultado Final (classificação das propostas)	a partir de 22/08
ETAPA III - SELEÇÃO DE BOLSISTA		
8	Seleção e indicação de bolsista	até 08(oito) dias corridos após a divulgação da classificação das propostas*
9	Resultado preliminar	03/09*
10	Recurso administrativo	04 e 05/09 até às 12:00*
11	Resultado final	04/09*
12	Entrega dos Anexos II e III na PROEX (impressos e assinados)	até 15(quinze) dias corridos após a divulgação da classificação das propostas*

* As datas a partir de **22/08/2019** estão condicionadas ao calendário de publicações da Fundação Araucária

10 DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Compete à Comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA para o PIBEX realizar o acompanhamento e a avaliação continuada das ações que compõem o Programa.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As ações selecionadas no âmbito deste Edital formarão uma proposta institucional única, com os ajustes e adequações necessários, sob a coordenação do Coordenador Institucional do PIBEX, e será encaminhada ao processo de seleção da Fundação Araucária.

11.2 A implementação das bolsas de extensão fica condicionada à aprovação da proposta institucional junto à Fundação Araucária.

11.3 A submissão de proposta a este Edital implica o conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do bolsista de extensão.

11.4 O bolsista selecionado pelo coordenador obriga-se a cumprir as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX.

11.5 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017 e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA e pela PROEX.

Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2019.

Kelly Daiane Sossmeier
Pró-reitora de Extensão

Anexo I - Formulário de Inscrição da Proposta

Título da ação da extensão:	Número de semestres:
Descrição da proposta: <i>(até 1000 palavras) Observar os critérios do item 5.2.1 deste edital.</i>	
Etapa/Fase nº	Descrição da Etapa/Fase
Etapa/Fase nº	Descrição da Etapa/Fase
Período de realização: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___	

Anexo II

Relatório do processo de seleção do bolsista

NOME COMPLETO:
TÍTULO DA AÇÃO:
ROL DE CANDIDATOS SELECIONADOS, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:
1º
2º
3º
4º <i>(inserir quantas linhas forem o número de classificados).</i>
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO <i>(relatar o processo seletivo descrevendo os procedimentos e critérios utilizados)</i>
DECLARAÇÃO
Declaro que, na seleção dos bolsistas, foram observadas as disposições do Edital PROEX 24/2019 e que não há, dentre o rol de selecionados, candidatos que não atendam aos requisitos do Edital.
Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2019
<hr/> <i>Assinatura</i>

Anexo III - Plano de Trabalho para o bolsista

CHAMADA PÚBLICA 03/2019 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

<i>Instituição/Campus onde será Desenvolvido o projeto</i>	UNILA
<i>Coordenador Institucional:</i>	Kelly Daiane Sossmeier
<i>Orientador (Docente / Pesquisador responsável):</i>	
<i>Modalidade de Bolsa:</i>	
<i>Bolsista:</i>	
<i>Título do projeto de pesquisa:</i>	
<i>Período previsto para desenvolvimento do Projeto</i>	____ / ____ a ____ / ____

2. RESUMO

Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista:
1
2
3
4
5
6
(adicionar mais linhas se necessário)

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

--	--

Assinatura do Orientador

Assinatura do Bolsista

--	--

*Assinatura do Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)*

*Assinatura do Coordenador da Proposta e Pró-reitoria de
Pesquisa e Pós-graduação
(ou equivalente nos Institutos de Pesquisa)*

Anexo IV
Composição da comissão Institucional da Extensão Universitária da UNILA

- I - KELLY DAIANE SOSSMEIER, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1937391;
- II - BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE 2129062;
- III - ANGÉLICA NATAL PERETTI, Assistente em Administração, SIAPE 1031083;
- IV - VIVIANE DOS SANTOS MARCELINO, Assistente em Administração, SIAPE 2137536;
- V - JOSIEL ALAN LEITE FERNANDES MARQUES, Assistente em Administração, SIAPE 1624855;
- VI - RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1467733;
- VII - RAFAEL SANDERSON SANTOS DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 220355;
- VIII - SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447;
- IX - RAFAEL APARECIDO DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135759;
- X - MICHELE DE OLIVEIRA GIMENEZ, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1959844;
- XI - MILENE ROCHA LOURANÇO LEITZKE; Relações Públicas, SIAPE 1377102;
- XII - ROGÉRIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090;
- XIII - MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1089335;
- XIV - ROGER PERCILIANO DO PRADO DOURADO, Desenhista de Artes Gráficas, SIAPE 2144311;
- XV - GUSTAVO HENRIQUE PINTO, Regente, SIAPE 2160778;
- XVI - SANDRA APARECIDA ZOTOVICI, Coreógrafo, SIAPE 2139794.

Emitido em 26/06/2019

EDITAL Nº 40/2019 - DAAPROEX (10.01.05.18.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/06/2019 12:13)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A)

1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
40, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2019** e o código de verificação: **9114237d9c**